

b) Manter de 20 m em 20 m uma faixa, sem mobilização do solo ou, quando mobilizada, sem reviramento do solo, com largura mínima de 4 m;

8 — Manter todas as entrelinhas por um período mínimo de dois anos, sem mobilização do solo ou, quando mobilizado, sem reviramento do solo, dispostas em curvas de nível, com largura mínima de 1 m, que preservem a vegetação espontânea, em instalações de povoamentos de maiores espaçamentos — entrelinhas > 4 m;

9 — Aplicar as exigências 9 ou 10 nas zonas de elevada suscetibilidade à desertificação, para qualquer declive;

10 — Incorporar no solo ou retirar para locais apropriados, onde não constitua perigo de propagação de incêndio, a biomassa resultante do corte de vegetação espontânea, varas e arvoredos e de desramações e podas;

11 — Conservar *habitats* classificados segundo a diretiva *habitats*, florestais ou não e os maciços arbóreos, arbustivos ou exemplares notáveis classificados ao abrigo do Decreto -Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938;

12 — Utilizar produtos fitofarmacêuticos (PFF) homologados pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo sempre obrigatória a conservação dos comprovativos de aquisição de PFF e fertilizantes;

13 — Não aplicar os PFF junto das linhas de captação de água, devendo o seu manuseamento e armazenamento efetuar-se em local seco e impermeabilizado, a uma distância mínima de 20 m de linhas ou captações de água;

14 — Recolher os resíduos — embalagens (incluindo contentores de plantas, sacos de plástico, caixas diversas, etc.), restos de produtos, águas de lavagem de máquinas e óleos — dos locais de estação, de preparação dos produtos e das áreas de arborização para locais devidamente apropriados; não queimar plásticos e borracha na exploração;


15 — Manter, não destruindo nem por qualquer forma danificar locais de valor arqueológico, patrimonial ou cultural, bem como infraestruturas tradicionais (muretes, poços, levadas, etc.) que contenham esses valores;


16 — Proceder à remoção dos depósitos de entulhos e outros resíduos em parceria com as autoridades competentes, designadamente autarquias e comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

O requerente junta os seguintes documentos:

O requerente junta os seguintes documentos:

- Título do direito de propriedade:
  - Escritura;
  - Certidão da conservatória R.P.;
  - Certidão de teor;
  - ;
- Planta de localização à escala 1:25.000;
- Planta de delimitação do terreno à escala 1:5.000 ;
- Planta de condicionantes à escala 1:25.000 e 1:5.000;
- .

	<b>REQUERIMENTO</b> Licenças Florestais	<b>RESOLUÇÃO</b>
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE		Secção: Nº Entrada: Data: Processo Nº. _____ / 20
<p>Nome contribuinte fiscal nº _____, portador do Bilhete de Identidade nº _____, emitido em _____ pelo Arquivo de Identificação de _____, residente em _____, código postal _____, freguesia de _____, município de _____, telefone nº _____, vem requerer a V. Ex.ª, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 139/89 de 28 de abril, licença para, na qualidade de &lt;Escolher uma opção&gt;, conforme prova com o documento que junta, proceder, numa área de _____ hectares, na propriedade denominada _____, sítio em _____, freguesia de &lt;Escolher uma opção&gt;, deste município, &lt;Escolher uma opção&gt; na Conservatória do Registo Predial n.º _____ e inscrita na matriz predial sob o artigo _____, secção _____, às seguintes ações que assinala com <input checked="" type="checkbox"/>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Destruição do revestimento vegetal (sem fins agrícolas), presentemente construído por: ●</li> <li><input type="checkbox"/> Aterro,</li> <li><input type="checkbox"/> escavação, que irão alterar o relevo natural e das camadas do solo arável, que pode resumir da seguinte forma: ●.</li> <li><input type="checkbox"/> Arranque de eucaliptos, acácias ou aliantos;</li> </ul> <p>Depois de efectuados os trabalhos referidos, o requerente pretende</p> <p><b>Para o efeito junta a documentação indicada no verso.</b></p> <p style="text-align: center;">Pede Deferimento</p> <p>● Indicar as espécies que constituem ● Concretizar as alterações a efetuar.</p>		

	<b>AÇÕES DE CORTE RASO DE POVOAMENTOS NO DOMÍNIO FLORESTAL</b> Requerimento	<b>RESOLUÇÃO</b>
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE		Secção: Nº Entrada: Data: Processo Nº. _____ / 20
<p>Nome _____ contribuinte fiscal nº _____, portador do Bilhete de Identidade nº _____, emitido em _____ pelo Arquivo de Identificação de _____, residente em _____, código postal _____, freguesia de _____, município de _____, telefone nº _____, vem requerer a vª Ex.ª, licença para, nos termos e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal da Floresta do Concelho de Alvaiázere, na qualidade de &lt;Escolher uma opção&gt;, conforme prova com o documento que junta, proceder, numa área de _____ hectares, na propriedade denominada _____, sítio em _____, freguesia de &lt;Escolher uma opção&gt;, deste município, &lt;Escolher uma opção&gt; na Conservatória do Registo Predial n.º _____ e inscrita na matriz predial sob o artigo _____, secção _____, ao corte raso de povoamento no domínio florestal na parcela de terreno supra referida, constituída pela espécie/espécies florestais _____.</p> <p>Identificação do Madeireiro responsável pelo corte: Nome/Designação: Contacto:</p> <p><b>Para o efeito junta a documentação indicada no verso.</b></p> <p style="text-align: center;">Pede Deferimento</p> <p style="text-align: center;">Alvaiázere, O requerente</p>		

O requerente junta os seguintes documentos:

- Título do direito de propriedade:
  - Escritura;
  - Certidão da conservatória R.P.;
  - Certidão de teor;
  - ;
- Planta de localização à escala 1:25.000;
- Planta de delimitação do terreno à escala 1:5.000;
- Planta de condicionantes à escala 1:25.000 e 1:5.000;
- .

206195986

**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**Aviso (extrato) n.º 8799/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 18 de junho 2012, no uso da competência conferida pela n.º 3 do referido artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonerei do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal, Germano Manuel de Lima Amorim, com efeitos a partir desta data.

18 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

306190858